

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Vigilância em Serviços de Saúde

Nota Técnica nº 8/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2021

PROCESSO Nº 1320.01.0069056/2021-20

ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 DIRIGIDAS AO SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Nota Técnica Conjunta: SES/SUBVS/SVS/DVSS, SEJUSP/SULOT/SRHU/DAS, SUBPAS/SAPS/DPS/CSIPPES e SEJUSP/DSP

Altera o texto da Nota Técnica COES MINAS COVID-19 № 17/2020 – 30/03/2020 – As alterações encontram-se tarjadas em cinza

Principais alterações:

- Obedecer aos parâmetros de metragem e limite de capacidade definidos no Plano Minas Consciente;
- Recomendações específicas em relação à organização e cuidados dentro das unidades prisionais ou socioeducativas;
- Inclusão do uso de máscaras pelos detentos.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, sendo que o novo agente (SARS-CoV-2) foi detectado pela primeira vez em Wuhan, na China em 2019. Este agente provoca a doença chamada de novo coronavírus (COVID-19).

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra por meio de gotículas de saliva/aerossóis (produzidos pelo espirro, tosse, etc.), contato com secreções nasais e objetos ou superfícies contaminadas como celulares, mesas, maçanetas, dentre outros.

A melhor maneira de prevenir contra essa doença (COVID-19) é adotar ações para impedir a propagação do vírus. Nesse sentido, a presente Nota Técnica tem por objetivo orientar padrões mínimos de conduta, em relação à Vigilância Sanitária, a serem adotados nas unidades prisionais e nas unidades socioeducativas, visando a prevenção da disseminação do COVID-19.

A diretriz de metragem para o fluxo de pessoas nesses estabelecimentos é estabelecida com base no conceito do Plano Minas Consciente, conforme as ondas – roxa, vermelha, amarela ou verde. Assim, os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados nesta Nota Técnica deverão ser ajustados pelos estabelecimentos a depender da fase em que o município se encontra no referido Plano.

2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 NAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS:

A. Recomendações gerais de comportamento pessoal para os funcionários, prestadores de serviços, visitantes e privados de liberdade:

- As boas práticas de prevenção devem ser seguidas pelos funcionários, prestadores de serviços, visitantes e privados de liberdade. São elas:
 - Realização de etiqueta respiratória: cobrindo o nariz e boca com o braço durante a tosse ou espirro com posterior lavagem das mãos;
 - Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Se não houver água e sabão no momento, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70%;
 - Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Orientar as pessoas a não se cumprimentarem com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento;
- Usar máscara em todos os ambientes de circulação;
- Recomendar a troca de máscara minimamente a cada 3 horas para as máscaras de tecido ou 4 horas para as máscaras cirúrgicas ou quando estiver suja, molhada ou danificada.

B. Recomendações específicas em relação à organização e cuidados dentro das unidades prisionais ou socioeducativas:

Em relação à organização da unidade prisional ou socioeducativa, orienta-se:

- Seguir as recomendações de medidas preventivas para o combate ao Coronavírus, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, bem como as Nota Técnica COES Minas Nº 58/2020 29/06/2020 Orientações gerais sobre o Novo Coronavírus e ações de prevenção nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais e a Nota Técnica nº 58/SES/COES MINAS COVID-19/2020- Vigilância e Manejo de Aglomerado de Casos de COVID-19 em Ambientes Restritos ou Fechados surtos de COVID-19;
- Treinar todos colaboradores dos diferentes setores do serviço sobre o SARS-CoV- 2 (COVID-19), quanto à origem, sintomas, prevenção e transmissão da doença;
- Orientar todos os colaboradores sobre a vacinação contra a COVID-19;
- Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19;
- Organizar triagem em porta de entrada para os servidores, antes da entrada na unidade prisional, perguntando sobre sintomas e aferindo temperatura quando possível e perguntando sobre contato com pessoas doentes;
- Os estabelecimentos deverão ajustar a capacidade de ocupação para todas as áreas comuns conforme a onda em que o município se encontra no Plano Minas Consciente;
- Elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para limpeza e desinfecção dos ambientes;
- Os responsáveis pelos procedimentos definidos no POP para limpeza e desinfecção devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com o grau de risco potencial do ambiente a ser higienizado (gorro, máscara, avental descartável, protetor ocular ou da face, botas impermeáveis e luvas de borracha de cano longo);
- Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, celas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante para essa finalidade, desde que seja regularizado junto à ANVISA;

- Higienizar maçanetas, torneiras, bebedouro, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies metálicas frequentemente com álcool 70%;
- Realizar a limpeza e desinfecção das lixeiras com água, sabão e com solução de água sanitária, se o material for resistente. Caso seja de outro material, realizar desinfecção com álcool a 70%;
- Realizar a limpeza e desinfecção das paredes com água, sabão e solução de água sanitária, espalhando a solução em toda a superfície local, deixando agir por tempo determinado pelo fabricante do saneante;
- Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe, aos visitantes e aos privados de liberdade para que façam uso sempre que necessário;
- Estabelecer capacidade máxima para as áreas comuns;
- Para os estabelecimentos que disponibilizam uniforme, esses devem ser usados somente no local de trabalho. Nesse caso, após o uso, os funcionários devem guardar a vestimenta em um saco plástico para posterior higienização;
- Orientar o funcionário sobre a necessidade de dispor de vestimenta para o deslocamento casa/trabalho. Recomendar que ele não retorne para sua casa com o seu uniforme;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- Orientar o não compartilhamento de objetos de uso pessoal (como copos, talheres, garrafa de água, celular etc.);
- Se possível, realizar rodízio nos refeitórios, para evitar aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente;
- Realizar a higienização dos veículos de transporte da unidade, mantendo janelas abertas para favorecer a circulação de ar durante o transporte, se possível;
- Os profissionais de segurança devem estar cientes da necessidade de higienização dos instrumentos de trabalho (tonfa/cacetete, capacetes, chaves, escudo, perneira, coldres com álcool 70%). Essa higienização deve ser realizada sempre ao receber e devolver os objetos.
- Elaborar e implantar um plano de contingência para a unidade prisional ou socioeducativa, conforme recomendações e instrumentos vigentes construídos pela SEJUSP e Coordenação de Saúde Indígena e Políticas de Promoção à Saúde (matriz de surto e plano de ação para enfrentamento à COVID-19 nas unidades socioeducativas).

C. ORIENTAÇÕES DE MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTÁGIO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS:

Caso a unidade prisional possua, em suas dependências, uma unidade de saúde médica (um ou mais consultórios médicos) proceder como segue abaixo:

- Orientar as pessoas em caso de fila/aglomeração, que deverão manter distância mínima conforme o Plano Minas Consciente, sendo informada por meio de cartazes ou faixas delimitadoras no chão;
- Evitar aglomeração de pessoas na Unidade limitando o atendimento em ambiente fechado de acordo com a capacidade estabelecida no Plano Minas Consciente;
- Colocar informes em locais estratégicos (ex. entrada, guichê de triagem) solicitando que os privados de liberdade/funcionários utilizem máscara cirúrgica, caso apresente qualquer um dos sintomas de gripe/resfriado (como tosse e espirros);
- Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool em gel 70% para os privados de liberdade, em local sinalizado;
- Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;

- Estimular o uso de sua própria caneta para assinaturas de recibos de recebimento de medicamentos, ou providenciar a limpeza contínua da mesma. A caneta do colaborador deve ser de uso pessoal;
- Disponibilizar informações visíveis sobre higienização de mãos;
- Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios para a higienização de mãos.

D. BIOSSEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PRISIONAL:

- Profissionais de saúde devem atender as pessoas privadas de liberdade com suspeita da COVID-19 com avental descartável, gorro, máscara cirúrgica, óculos de proteção e luva descartável;
- Após cada atendimento, os EPIs descartáveis devem ser removidos e descartados adequadamente, e as mãos devem ser higienizadas com água e sabonete líquido imediatamente após remover o EPI;
- Todos os servidores, assim como os funcionários responsáveis pela limpeza e desinfecção dos ambientes, devem procurar manter distância segura dos detentos e dos adolescentes privados de liberdade; caso não seja possível, devem usar máscara cirúrgica e luvas;
- Os servidores das unidades prisionais e socioeducativas que apresentarem sintomas de febre, coriza e/ou tosse devem utilizar máscaras, bem como deverão avisar imediatamente à sua Chefia e seguir as orientações descritas no DECRETO № 47.901, DE 30 DE MARÇO DE 2020 e protocolos de solicitação de Licença Para Tratamento de Saúde (LTS), nos casos que couber;
- Todos os funcionários da unidade prisional devem receber treinamento ou capacitação quanto às medidas de prevenção do contágio pelo coronavírus, incluindo medidas quanto ao retorno para suas residências, ao final de sua jornada de trabalho;
- Durante a movimentação na Unidade Prisional, todos os privados de liberdade sintomáticos respiratórios devem utilizar sempre a máscara cirúrgica, além de higienizar as mãos frequentemente e se possível serem isolados;
- Os resíduos gerados pela unidade prisional devem ser segregados e descartados, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018.
- Os profissionais de saúde prisional devem seguir as normas de biossegurança já estabelecidas conforme as recomendações da Vigilância Sanitária - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

E. COMO PROCEDER NOS CASOS DE SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS

- Seguir as recomendações da Nota Técnica nº 58/SES/COES MINAS COVID-19/2020- Vigilância e Manejo de Aglomerado de Casos de COVID-19 em Ambientes Restritos ou Fechados - surtos de COVID-19;
- Organizar áreas específicas para isolamento do individuo privado de liberdade com sintomas respiratórios;
- Determinar que o individuo privado de liberdade use a máscara cirúrgica imediatamente,
- Realizar avaliação clínica se a unidade prisional dispuser de serviço de saúde próprio e estruturado;
- Nas Unidades Prisionais que não dispuserem de serviços de saúde próprios e/ou estruturados, verificar por telefone, se a unidade de saúde mais próxima orientará a conduta ou se deslocará profissionais da saúde até a Unidade Prisional para atendimento, bem como, encaminhamentos completares, bem como se atentar as recomendações presentes no <u>Guia Orientador da Atenção</u> <u>Primária à Saúde para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19</u>;

- As pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) deverão ser encaminhadas para o Serviço de Saúde de referência;
- Recomenda-se isolamento de casos sintomáticos respiratórios (enquadrados como casos leves);
- Isolar os indivíduos privados de liberdade maiores de 60 anos e/ou com doenças crônicas e as grávidas, se possível;
- Proceder à limpeza e desinfecção do dormitório e demais ambientes de uso comunitário, imediatamente após a identificação de um privado de liberdade com suspeita de coronavírus.
 Orientar o profissional encarregado sobre o uso e descarte apropriado dos EPIs (máscara, luvas e calçado impermeável apropriado).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 04/2020 - GVIMS/GGTES/ANVISA - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) – atualizada em 25/02/2021. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf Acesso em: 07/06/2021

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Orientações técnicas sobre políticas de cidadania e garantia de direitos às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional durante o período de pandemia da Covid-19. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/07/OrientacaoTecnica PoliticasdeCidadania.pdf Acesso em: 08/06/2021

BRASIL. Ministério da Justiça E Segurança Pública. Diretoria do Sistema Penitenciário Federal — DISPF. Procedimento Operacional Padrão. Medidas de Controle e Prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19) no Sistema Penitenciário Federal (Versão 5 - 05/04/2021). Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/acoes-contra-pandemia/prevencao-ao-covid-19-no-sistema-prisional/POP_COVID_19_5_REVISAO_05.04.2021.pdf Acesso em: 08/06/2021

CEARÁ. Secretaria da Saúde do Governo do Ceará. Nota Técnica: Orientações ao Sistema Prisional no Enfrentamento da COVID-19 Nº02 Ceará –09/12/2020. Disponível em: https://www.saude.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/9/2020/02/nota_tecnica_orientacoes_ao_sistema_prisional_no-enfrentamento_covid_20201215.pdf Acesso em: 08/06/2021

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Nota Técnica COES Minas № 58/2020 – 29/06/2020 - Orientações gerais sobre o Novo Coronavírus e ações de prevenção nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais. Disponível em:

https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/profissionais-e-gestores/29-06_NotaTecnica-N58.pdf
Acesso em: 07/06/2021

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Nota Técnica nº 58/SES/COES MINAS COVID-19/2020- Vigilância e Manejo de Aglomerado de Casos de COVID-19 em Ambientes Restritos ou Fechados - surtos de COVID-19. Disponível em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/profissionais-e-gestores/21-07-Nota-Tecnica-COES-MINAS-COVID-19-N58.pdf Acesso em: 07/06/2021

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Portaria Conjunta SEJUSP/TJMG/PCMG/MP/DPG Nº 1, 19 de março de 2020. Aplica ao sistema socioeducativo as medidas necessárias para o contingenciamento da pandemia do Coronavírus no Estado de Minas Gerais. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, MG. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=391038 Acesso em: 27/03/2020

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Nota Técnica nº 07/2020 — DAPS/SPS/SES - Medidas de enfrentamento ao covid-19 no sistema prisional. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/ntc-007-2020-daps-sps-sesatualizada-22-03-20.pdf Acesso em: 25/03/2020



Documento assinado eletronicamente por **Aletea Ferreira Prado de Figueiredo**, **Coordenador(a)**, em 02/07/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo Ramos**, **Diretor(a)**, em 06/07/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Curzio Laguardia**, **Superintendente**, em 08/07/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vilene Eulalio de Magalhaes**, **Diretor(a)**, em 16/07/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Azeredo Silveira**, **Coordenador(a)**, em 02/08/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jober Gabriel de Sousa**, **Diretor(a)**, em 02/08/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Souzalima Campos**, **Diretor (a)**, em 23/08/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **31542665** e o código CRC **D0EF768E**.

Referência: Processo nº 1320.01.0069056/2021-20

SEI nº 31542665